

# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo



LEI Nº 940, DE 18 DE JUNHO DE 1.962.

Introduz modificação no Plano de Estabilização do Trânsito local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reduzido para oito (8) em cada ponto o número de veículos estacionados nos pontos de automóvel de aluguel, localizados juntos ao Edifício do Santa Rosa Hotel e Mercado Modelo Municipal, constantes do Plano de Estabilização do Trânsito da Cidade, anexo a Lei nº 743, de 6 de junho de 1960.

Artigo 2º - Ficam respeitados os direitos dos proprietários que mantenham seus veículos em uso nos referidos pontos.

§ - único - À medida que houver desistência ou afastamento, até o limite de veículos estabelecidos por esta lei, não serão concedidas novas autorizações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 1.962.

*Jose Augusto Ribeiro*  
Jose Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Carlos Sciarini*  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de junho de 1.962.

*Carlos Sciarini*  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.